



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



LEI Nº 1082, DE 13 DE ABRIL DE 2016

**“ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 4º
DA LEI Nº 713/97 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 4º da Lei nº713/97 que cria o Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...) omissis:

I – de dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

(...) omissis:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 13 de abril de 2016.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 13/04/2016
ASSINATURA